



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva  
Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254  
CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03  
www.cvpombos.pe.gov.br

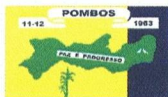
**I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº002/2025.  
PROCESSO Nº002/2025.  
INEXIGIBILIDADE Nº002/2025.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025, DA INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025, QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, POR IGUAL PERÍODO DO CONTRATO ORIGINAL.**

- a) de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POMBOS, PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº11.511.862/0001-03, com sede na Avenida Joaquim Falcão, nº44- Centro- Pombos- PE, CEP: 55.630-000. Representado legalmente por seu Presidente Constitucional, Vereador, o **Sr. Rivaldo José de Freitas Andrade**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**,
- b) e de outro lado a empresa **M JULIANA LEITE DA CRUZ**, CNPJ nº 48.263.926/0001-04, situada a Rua Professora Maria Genilda, 176, Maria Auxiliadora Caruaru/PE, representada pela Sra. Maria Juliana Leite da Cruz, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, nos termos do Processo Licitatório Nº. 002/2025, realizado sob a modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2025**, do tipo “menor preço”.

**CONSIDERANDO** o disposto na Clausula terceira do Contrato original que permite a prorrogação, e sendo de interesse desta Câmara em continuar com os serviços prestados pela contratada, conforme art. 107, da Lei nº14.133/21;

**CONSIDERANDO** a prévia autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, bem como a anuência da contratada que aceitou o aditamento do prazo contratual, mantendo as demais cláusulas do contrato original;



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva  
Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254  
CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03  
www.cvpombos.pe.gov.br

**CONSIDERANDO** que é admissível o aditamento do prazo contratual, nos termos do Art. 107, da Lei 14.133/21, bem como a sua alteração, do mesmo diploma legal, que ampara a autorização de prorrogação e alterações contratuais;

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

O presente Termo Aditivo ao contrato acima identificado tem fundamento, plenamente vinculado ao processo de Inexigibilidade e à proposta do contratado, rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação contratual, por igual período do contrato original, contrato esse que por sua vez tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRECIONADOS AOS SERVIÇOS DE CONTROLE INTERNO E PLANEJAMENTO DESTA CÂMARA, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL, E EM ATENDIMENTO AO ART. 74, III, DA NLLC LEI Nº 14.133/2021, DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DA CÂMARA MUNICIPAL, bem como os contratos Administrativos Permanente de Licitações, por um período de 12 meses.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para custear as despesas resultantes do aditivo são oriundos da Dotação Orçamentária:



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva  
Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254  
CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03  
www.cvpombos.pe.gov.br

Projeto: 01.03.101.  
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00

### **CLAÚSULA QUARTA: DO PREÇO**

A Contratante pagará a importância total pela contratação dos serviços, o valor de R\$ 87.600,00 (oitenta e sete mil e seiscentos reais), dividido em 12 (doze) parcelas fixas e iguais.

### **CLAÚSULA QUINTA: DO PRAZO**

O presente aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura.

### **CLAÚSULA SEXTA: RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

### **CLAÚSULA SÉTIMA: FORO**

Fica eleito o Foro da cidade de Pombos- PE, para dirimir as dúvidas oriundas do presente Contrato. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em (04) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de (02) duas testemunhas que também assinam, e se comprometem de boa-fé a cumprirem o transcrito no presente pacto negocial.

Pombos - PE, em 20 de fevereiro de 2026.

  
**RIVONALDO JOSÉ DE FREITAS ANDRADE**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA**  
**Contratante**





PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva  
Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254  
CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03  
www.cvpombos.pe.gov.br

*Maria Juliana Leite da Cruz*  
**M JULIANA LEITE DA CRUZ**  
**MARIA JULIANA LEITE DA CRUZ**  
**Contratado**

TESTEMUNHAS:

*Adriana de Abreu Camelo* RG n.º *4.532.521*  
*Joselias de Farias Oliveira* RG n.º *0.222.646*